

Lei No. 912

Suprime a expressão "Professora" do artigo 1º da Lei nº 856, de 29 de março de 1979, da denominação dada à Escola Municipal situada no Bairro do Mingu, neste Município".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 856, de 29 de março de 1979, passa a ter a redação seguinte, ficando suprimida a expressão "Professora", nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de 1º Grau do Bairro do Mingu, nesta cidade, que se denominará "Vera Wanderley Dias".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 09 de outubro de 1979.

Vítor Penido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL.

Raymunda de Lima Mattos
Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA.